

**Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC) para cedência do espaço do Bar da Piscina Municipal Descoberta – época balnear 2024**

Entre

O Município de Macedo de Cavaleiros, NIPC 506697339, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340- 218 Macedo de Cavaleiros, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

e

2 – O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC), NIPC 501652167, com sede no Estádio Municipal, Av. Comendador António Joaquim Ferreira, 5340-241 Macedo de Cavaleiros, representado por Diogo Resende Costa, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª - Objeto do Protocolo**

Este protocolo tem por objeto apoiar a atividade do CAMC através da cedência do espaço do bar de apoio à Piscina Municipal Descoberta.

**Cláusula 2ª - Obrigações do CAMC**

O CAMC obriga-se a:

- a) Equipar e colocar em funcionamento o espaço destinado ao bar;
- b) Afetar pessoal habilitado para a prestação de um serviço de qualidade;
- c) Cumprir as regras de higiene e segurança adequadas ao espaço;
- d) Cumprir o horário de funcionamento da piscina;
- e) Reparar os danos causados nas instalações, resultantes da sua utilização inadequada;
- f) Entregar as instalações nas condições de higiene e de funcionamento em que foram recebidas.

**Cláusula 3ª – Obrigações da Câmara Municipal**

Entregar as instalações ao CAMC em condições de poderem ser utilizadas, designadamente no que respeita à limpeza e ao funcionamento das instalações sanitárias.

**Cláusula 4.<sup>a</sup> – Denúncia**

A Câmara Municipal reserva para si o direito de denunciar este acordo a qualquer momento, por incumprimento de qualquer uma das cláusulas.

**Cláusula 5.<sup>a</sup> - Entrada em vigor**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em Reunião da Câmara e consequente assinatura por ambas as partes.

**Cláusula 6.<sup>a</sup> – Duração**

O presente protocolo termina a sua vigência no fim da época balnear 2024, podendo ser prorrogado por mais uma época se o CAMC o solicitar e a Câmara Municipal assim o deliberar.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

O Presidente da Direção do CAMC,



Diogo Resende Costa

Macedo de Cavaleiros, 05 de julho de 2024

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 25 /06/ 2024